



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Edital de Carta Convite nº 001/2022

O Município de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, através de sua respectiva Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, no dia 10 de junho de 2022, às 13h00min, na sede da Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO, DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO.

1 - Suporte Legal:

- 1.1) Esta licitação é embasada na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que a regerá juntamente com as disposições contidas neste Edital.
- 1.2) Este procedimento licitatório foi autorizado pelo Prefeito.
- 1.3) A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, foi instituída pela Portaria 001/2022, sendo composta pelos servidores Carolina Costa Pires, Ana Cecília Gavioli Pires e Mateus Silva Rocha, que a preside.

2 – Aquisição do Edital:

- 2.1) O Edital e seus Anexos já estão disponíveis na sede da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, onde os interessados já cadastrados na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro que não estão entre os convidados poderão adquiri-los, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, no prazo estabelecido no § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93.
- 2.2) O Registro Cadastral das empresas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro somente será realizado de forma presencial na sede da Prefeitura, endereço abaixo, nos dias úteis, das 11h30min. às 17h30min.

3 – Local, Data e Horário do Julgamento:

- 3.1) Local: Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP. 36670-000, telefax (32) 3286-1110.
- 3.2) Data: 10 de junho de 2022.
- 3.3) Horário: 13h00min.
- 3.4) Os envelopes da habilitação e proposta comercial deverão ser entregues na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, impreterivelmente, até às 13h00min. do dia 10 de junho de 2022.

4 – Tipo e Regime da Licitação

- 4.1) A presente licitação é do tipo Menor Preço (art. 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93), sob o regime de execução de Empreitada por Preço Global (art. 10, II, "a", da Lei 8.666/93).

5 – Objeto

- 5.1) O objeto da presente licitação é a contratação, mediante seleção, de empresa especializada em obras, para executar obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio na Rua Manoel Medeiros Melo localizada no Povoado do Alto da Conceição, conforme projetos, planilha de custos e quantitativos e demais anexos que integram este Edital.
- 5.2) Cabe registrar, desde já, que o referido Povoado fica a uma distância de 18Km. (dezoito quilômetros) por estradas de terra batida, num local de difícil acesso.

6 – Anexos Integrantes deste Edital:

- 6.1) Anexo I – Planta Baixa – Infraestrutura de Via/Pavimentação;
- 6.2) Anexo II – Planta Baixa – Infraestrutura de Via/Drenagem;
- 6.3) Anexo III – Memorial Descritivo;
- 6.4) Anexo IV – Memória de Cálculo;
- 6.5) Anexo V – Quadro de Composição de BDI;
- 6.6) Anexo VI – Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos;

P



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 6.7) Anexo VII – Cronograma Físico;
- 6.8) Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial;
- 6.9) Anexo IX – Modelo de Planilha de Custos e Quantitativos;
- 6.10) Anexo X – Modelo de Quadro de Composição de BDI;
- 6.11) Anexo XI – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 6.12) Anexo XII – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 6.13) Anexo XIII – Declaração de que não Emprega Menor;
- 6.14) Anexo XIV – Declaração de Informação de E-mails;
- 6.15) Anexo XV – Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às Normas Legais;
- 6.16) Anexo XVI – Declaração de Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP; e,
- 6.17) Anexo XVII – Minuta de Contrato.

7 – Condições de Participação:

- 7.1) Somente poderão participar da presente licitação, empresas nacionais que:
 - 7.1.1) Não estejam enquadradas nas condições estipuladas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 7.1.2) Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar ou declarada inidônea por Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal.
 - 7.1.3) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
 - 7.1.4) Entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado no Município de Santo Antonio do Aventureiro - MG.
- 7.2) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 7.3) Só poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto acima descrito.
- 7.4) A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante legal.
- 7.5) O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de Carta de Credenciamento ou Procuração, que lhe permita assinar documentos e decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir, inclusive quanto à desistência de recursos. A Carta de Credenciamento ou a Procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida.
- 7.6) A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o item anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pelo mesmo.
- 7.7) Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.
- 7.8) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 7.9) Sendo a empresa licitante representada, no ato da licitação, por qualquer de seus sócios ou titular, torna-se dispensável a Carta de Credenciamento mencionada no item 7.5, desde que comprovada a condição de sócio ou titular da empresa.
- 7.10) A participação neste certame implica em total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 7.11) A proponente poderá, em caso de dúvida na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação, através de cartas protocoladas na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até um dia antes da data de entrega das propostas.

8 – Forma de Apresentação dos Documentos da Habilitação e Proposta:

- 8.1) Os documentos da habilitação e da proposta de preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados, rubricados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

JULGAMENTO: 10/06/2022 ÀS 13h00min.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO, DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO NA RUA MANOEL MEDEIROS MELO LOCALIZADA NO POVOADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO.

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

CARTA CONVITE Nº 001/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

JULGAMENTO: 10/06/2022 ÀS 13h00min.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO, DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO NA RUA MANOEL MEDEIROS MELO LOCALIZADA NO POVOADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO.

8.2) Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.3) Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, quando for o caso.

9 - Habilitação:

9.1) Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no Envelope nº 01, documentação em uma via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, vir em cópias para autenticação pela Comissão de Licitação, mediante apresentação do original, os seguintes documentos assinados ou rubricados pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador devidamente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências constantes dos modelos:

9.1.1) Habilitação Jurídica:

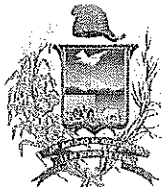
- a) Cédula de identidade dos sócios, proprietários ou dirigentes legais da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Alvará de Localização e Funcionamento (Alvará Municipal).
- d) Certidão Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante.
- g) Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - i.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.3) Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local da sede do licitante, com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



b) Demonstração de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional de Nível Superior (engenheiro civil ou arquiteto) devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA ou CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância.

b.1) Para comprovação de que se trata a alínea "b", deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho por prazo determinado ou indeterminado que demonstrem a identificação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social.

b.2) O Atestado de Responsabilidade Técnica deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão, emitida pelo CREA ou CAU. Admitir-se-á Certidão de Acervo Técnico de Obra específica, emitida pelo CREA ou CAU.

b.3) Para os efeitos das qualificações técnicas exigidas neste item, a parcela de maior relevância é a execução de obras de drenagem pluvial e pavimentação.

c) Atestado de Visita Técnica, emitido pela Prefeitura, a qual será realizada nos próximos dias 08 e 09 de junho, das 13h00min às 14h00min, devendo os interessados se dirigir à sede da Prefeitura.

c.1) O Atestado de Visita Técnica somente será fornecido pela Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro se a Visita Técnica for realizada pelo Responsável Técnico (Engenheiro ou Arquiteto) da empresa, ou ainda, por um de seus sócios ou titular.

c.2) Não haverá a obrigatoriedade de apresentação do Atestado de Visita Técnica, mas neste caso o licitante não poderá, após vencer o respectivo certame licitatório, alegar desconhecimento quanto ao serviço a se executar, distância, condições de acesso ou qualquer outra informação que poderia ser obtida de melhor forma com a realização da respectiva visita, até mesmo por se tratar de uma obra a ser realizada em local de difícil acesso.

9.1.4) Qualificação Econômica - Financeira:

a) Certidão de Falência ou Concordata Negativa.

9.1.5) Declarações e outros documentos:

a) Declaração de que não emprega menor, conforme Anexo XIII.

b) Declaração de Informação de E-mails, conforme Anexo XIV.

c) Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às Normas Legais, conforme Anexo XV.

d) Declaração de MICROEMPRESA/ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Anexo XVI, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

e) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente, também, caso queira se beneficiar do enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.2.1) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.2.3) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.4.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

NOTAS:

- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01.
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.
- **Serão igualmente aceitas para efeito de habilitação neste certame licitatório certidões positivas com efeito de negativa.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



10 – Proposta Comercial

10.1) No Envelope nº 02 - Proposta Comercial - deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado e com carimbo de identificação do licitante, os seguintes documentos:

10.1.1) Carta Proposta Comercial, conforme Anexo VIII deste Edital, que deverá conter necessariamente, as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

10.1.2) Nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.

10.1.3) O preço total proposto pela empresa licitante, em reais e por extenso, com teto máximo de R\$ 263.264,80 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo que o valor apresentado não poderá ter mais de duas casas após a vírgula.

10.1.4) O prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso), que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

10.1.5) O prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior a 04 (quatro) meses consecutivos, contados da data de entrega da Ordem de Início pela Prefeitura, sob pena de desclassificação do licitante.

10.1.6) A forma de pagamento, conforme estipulada neste Edital.

10.1.7) A data da abertura da licitação prevista neste Edital.

10.2) Planilha de quantitativos e preços unitários e totais, preços estes que não poderão ser superiores aos elencados no Anexo VI (Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos), seguindo, a mesma ordem do modelo inserto do Anexo IX deste Edital, contendo o nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.

10.3) Quadro de Composição de BDI (Anexo X), contendo o nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.

10.4) Cronograma físico-financeiro da execução dos serviços e obras estabelecidos neste Edital e respectivos Anexos, contendo, também, o nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.

10.5) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas do licitante, tais como, mão-de-obra, materiais, equipamentos, maquinários, transporte, ferramentas, encargos sociais, lucros, tributos, tais como retenção do INSS, ISSQN, IRRF e demais afins.

10.5) Toda e qualquer proposta que contenha ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas; que contenha linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado; que não atenda às condições estipuladas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93; que esteja em desacordo com as demais prescrições legais e as constantes deste Edital; e, que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, será eliminada e/ou desclassificada.

10.5.1) Se a Comissão de Licitação entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.5.2) Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.6) A Comissão de Licitação reserva o direito de corrigir possíveis erros de cálculo apresentados na Planilha de Preços, sempre mantendo o preço unitário informado.

10.7) - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

10.8) Uma vez entregue e aberto o envelope da proposta, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas.

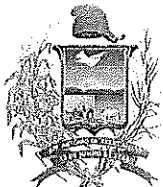
11 – Do Procedimento:

11.1) Os Envelopes contendo a documentação da habilitação e da proposta comercial serão recebidos no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum Envelope será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

11.2) A abertura dos Envelopes será sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.3) O Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeterá todos os Envelopes à rubrica dos presentes, e a seguir fará a abertura do Envelope de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e membros da Comissão.

11.4) O exame da Documentação, sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Licitação. Estando todos os prepostos dos licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo-se prazo recursal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



11.5) Ao concorrente inabilitado será devolvido o Envelope de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório.

11.6) As propostas dos concorrentes habilitados serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e membros da Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ou comunicação direta. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto no item 11.4.

11.7) As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:

11.7.1) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso.

11.7.2) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

11.7.3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.

11.7.4) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

11.8) O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação do Município em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

11.9) Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação do Município, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

11.10) Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do Município, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhados do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta, após análise e rubrica, fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

11.11) Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.11.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.11.2) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

11.11.3) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação direta (caso o representante da licitante esteja presente no julgamento) ou após a publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (caso o representante da empresa não esteja presente na sessão), sob pena de preclusão.

11.11.4) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

11.11.4.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.11.5) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.11.6) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.11.1.

11.11.7) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



11.12) É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.13) Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

11.14) Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.15) Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

11.16) O processo licitatório só estará concluído para procedimento contratual após estarem cumpridas as exigências do item 11.10.

12 – Critérios de Julgamento e Adjudicação:

12.1) As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

12.2) O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

12.2.1) As propostas que não atendam às exigências desta Carta Convite.

12.2.2) A Planilha com valores unitários ou global superiores aos estabelecidos no Anexos VI ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.3) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12.4) A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado no átrio do Paço Municipal, independente da divulgação legal já praticada.

12.5) O Município adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Sr. Prefeito, ao participante cuja Proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução, pela Comissão Permanente de Licitação.

12.6) Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13 - Prazos:

13.1) Para assinar o Contrato: o licitante vencedor deverá comparecer na Prefeitura para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitação.

13.2) Para Início: o prazo de execução será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços. Após a expedição da ordem de serviços, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a Contratada deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação a A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica pela obra ou serviço de engenharia.

13.3) Para a Conclusão dos Serviços: o objeto contratado deverá ser executado e concluído dentro do prazo de 04 (quatro) meses consecutivos contados da expedição da Ordem de Serviço.

13.4) Prorrogação: o prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

13.5) Para Recebimento dos Serviços: o recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

13.6) O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14 - Contrato:

14.1) Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.

14.2) A adjudicação será efetuada mediante Contrato assinado com o Município, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta do Contrato (Anexo XVII).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



14.3) Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4) O licitante que vier a ser contratado concorda com a adequação do projeto que integrar o edital, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do Projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

14.5) O licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

14.6) As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Prefeito.

14.7) O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

15 – Reajustamento dos Preços:

15.1) Não serão reajustados os preços estipulados na proposta comercial e no contrato.

16 – Recebimento da Obra ou Serviços:

16.11) Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo.

16.11.1) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada.

16.11.2) Definitivamente, por Comissão designada pelo Prefeito, presidida por engenheiro, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após serem os serviços analisados e aprovados pela Fiscalização do Município.

16.11.3) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

17 – Valor e Fonte dos Recursos:

17.1) O valor total orçado pelo Município, objeto deste Edital é de R\$ 263.264,80 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

17.2) As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 208.00.15.451.0011.1.0025 (00.01.68)...4.4.90.51, constante no Orçamento vigente da Prefeitura.

18 – Medição dos Serviços:

18.1) As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês.

18.2) As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro designado pelo Município de Santo Antônio do Aventureiro, o qual deverá atestar que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc.

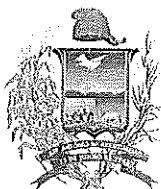
18.3) Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias.

18.4) A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra, será elaborada por Comissão designada pelo Prefeito, presidida por engenheiro, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após serem os serviços analisados e aprovados pela Fiscalização do Município.

18.5) As medições, acompanhadas do cronograma físico-financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Engenheiro à Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro.

18.6) Qualquer alteração de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização e procedido ajuste ao Contrato, através de Termo Aditivo, para que se possa efetivar a medição do serviço.

19 - Pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



19.1) O pagamento das medições será efetuado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, devidamente atestadas pela Fiscalização do Município, até o 10º dia útil de cada mês. O pagamento da medição fica condicionado ao atestado pelo engenheiro do Município de que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc, podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção, assim como, até que seja executado o previsto no cronograma físico-financeiro.

19.2) Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

19.3) Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no Município.

19.4) Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos (INPC/IBGE), desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

19.5) O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

a) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

c) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.6) A Contratante reterá 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor declarado na Nota Fiscal como sendo prestação de serviços, e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da Contratada e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo ser especificado na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a material, equipamento ou serviço.

19.6.1) Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a prestação de serviços na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto.

19.7) Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

19.8) O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

20 – Condições para a Execução, Especificação e Normas Técnicas:

20.1) O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o projeto básico ou executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.

20.2) A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

20.3) Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

20.3.1) O profissional indicado como responsável técnico deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

20.3.2) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

20.4) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

20.5) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

20.7) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.

20.8) As normas, manuais, instruções e especificações vigentes no Município e as condições previstas neste Edital e seus Anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



estabelecidas, com as respectivas justificativas técnicas, será primeiramente submetida à consideração do Município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

20.9) A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista no item 22, deste edital.

20.10) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

20.11) O controle de qualidade dos serviços será feito pelos Agentes de Fiscalização/Supervisão designados pela Contratante, levando-se em conta a correta execução dos serviços, dentro dos padrões definidos nas planilhas de especificações técnicas, podendo os mesmos a qualquer tempo coletar amostras que julgarem necessárias para tal constatação.

20.12) Detectado qualquer defeito na execução dos serviços os Agentes de Fiscalização/Supervisão, solicitarão sua reparação imediata, salvo se não causar prejuízo a continuidade da execução, quando poderá ser concedido prazo razoável.

20.13) Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos às expensas da Contratada.

20.14) Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumprida todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

21 – Da Anulação e Revogação:

21.1) Por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3) No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.4) Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município.

22 – Das Sanções Administrativas:

22.1) À firma Contratada serão aplicadas pelo Município, as seguintes sanções:

22.1.1) Advertência.

22.1.2) Multa de 1% do valor atualizado do Contrato.

22.1.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.1.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

22.2) As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

22.2.1) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra.

22.2.2) Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma.

22.2.3) Não informar corretamente à Administração do Município, sobre o andamento dos serviços ou obra contratados.

22.2.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pelo Município.

22.2.5) Não atender as recomendações da Fiscalização do Município.

22.2.6) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra.

22.3) A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens e subitens anteriores.

23 - Recursos:

23.1) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



data fixada para a abertura do Envelope de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

23.2) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Envelope de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.4) Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

23.5) Os recursos serão dirigidos ao Prefeito por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

23.6) Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

23.7) Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos.

23.8) Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

23.9) Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

23.10) Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

24 – Da Rescisão:

24.1) A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

24.1.1) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.

24.1.2) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

24.1.3) Sub-contratar total ou parcialmente o objeto contratado.

24.1.4) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.2) No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

24.3) No caso de rescisão bilateral, à firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

24.4) Em qualquer das hipóteses suscitadas o Município não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

25 – Notificação do Resultado:

25.1) O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I parágrafo 1º, art. 109, da Lei 8.666/93.

26 – Disposições Gerais:

26.1) O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

26.2) O licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. O Município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

26.3) O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

26.4) Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, o Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as empresas quando da

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

26.5) Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

26.6) Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

26.7) A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

26.8) Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação, pessoalmente na sede da Prefeitura, das 11h30min. às 17h30min., ou ainda, pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br.

26.9) Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

26.10) Não havendo expediente na data do julgamento supracitado, a data limite para recebimento das propostas comerciais e documentação estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

26.11) Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.12) Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

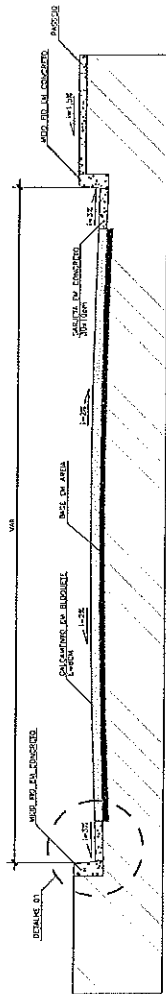
Santo Antonio do Aventureiro – MG, 02 de junho de 2022.

Mateus Silva Rocha

Presidente Comissão Permanente de Licitação

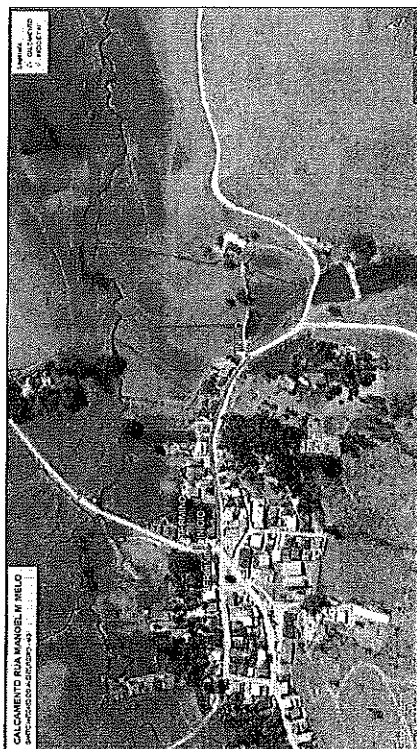
Ana Cecília Gavioli Pires
Membro da Comissão de Licitação

Carolina Costa Pires
Membro da Comissão de Licitação

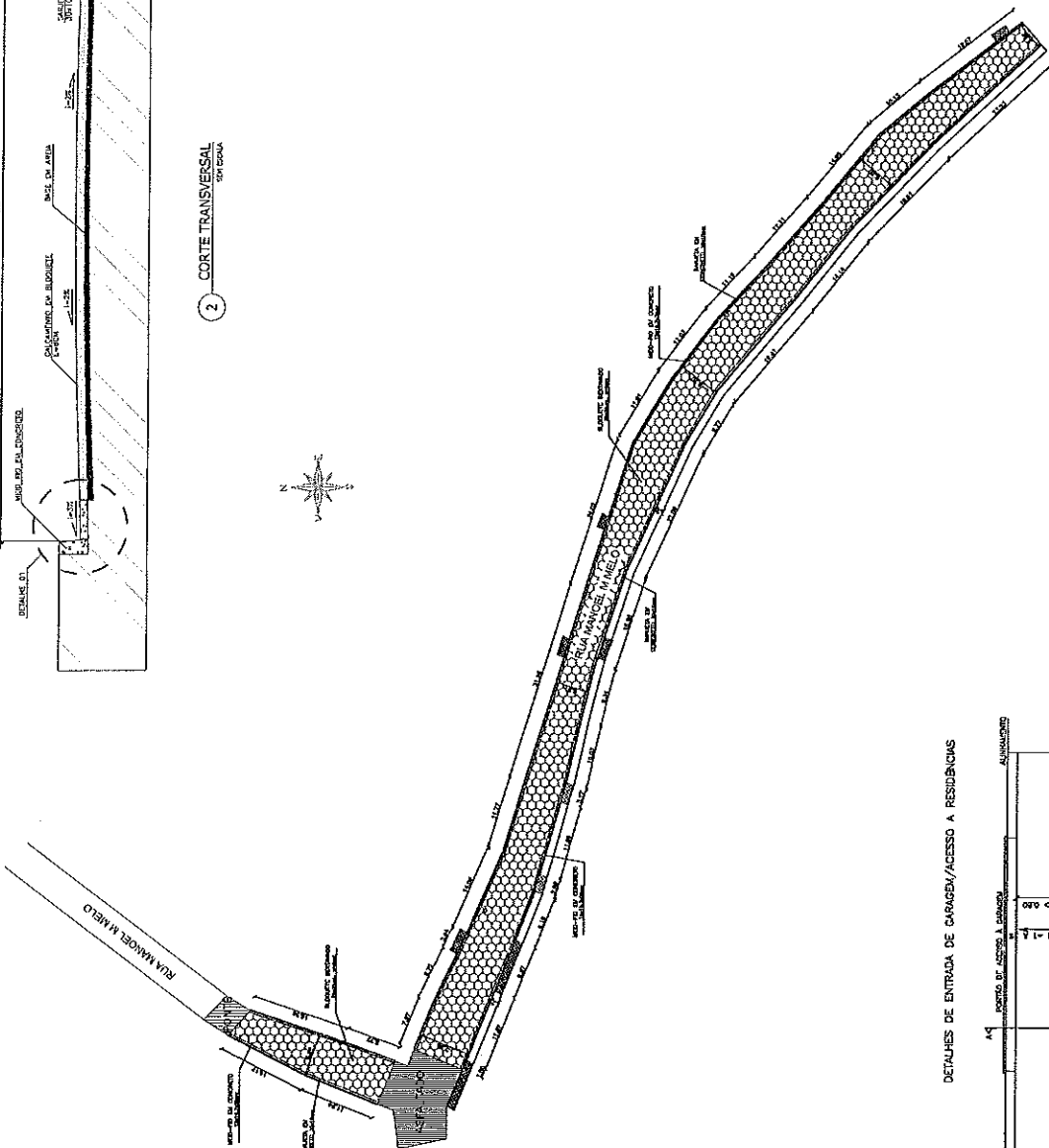


2 CORTE TRANSVERSAL
SEN ESCALA

3 DETALHE 01
SEN ESCALA

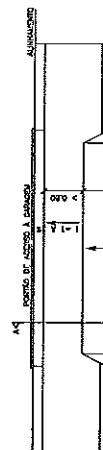


4 CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
SEN ESCALA

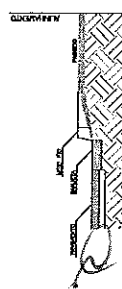


1 PLANTA BAIXA
SEN ESCALA

DETALHES DE ENTRADA DE GARAGEM/ACESSO A RESIDÊNCIAS

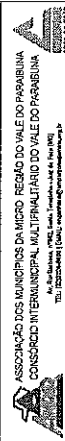


5 DETALHE ENTRADA DE GARAGEM
SEN ESCALA



6 CORTE AA - ENTRADA DE GARAGEM
SEN ESCALA

OBSERVAÇÕES



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAÍBIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTITERRITORIAL DO VALE DO PARAÍBIA
Av. São Mateus, 1905, Jd. São Francisco, Jd. São Mateus
TEL: (24) 3333-3333 (São Mateus, RJ) e (24) 3333-3333 (São Mateus, RJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
DEPARTAMENTO DE URBANISMO
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

PROJETO DE URBANISMO
PROJETO DE URBANISMO

RUA MANOEL MEDEIROS MELO
RUA MANOEL MEDEIROS MELO

INDICADA
INDICADA

REVISÃO
REVISÃO

PROJETO DE URBANISMO
PROJETO DE URBANISMO

PROJETO DE URBANISMO
PROJETO DE URBANISMO

COORDENADAS GEOMÁTICAS	LATITUDE	LONGITUDE
INÍCIO	21°43'33,38"S	47°51'46,68"O
FINAL	21°48'26,36"S	47°51'20,07"O

Q



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- MG



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: INFRAESTRUTURA DE VIA
LOCAL: RUA MANOEL M MELO

Q



I. OBJETIVO

O objetivo deste memorial descritivo é especificar os materiais e equipamentos e orientar a execução dos serviços relativos à execução de Infraestrutura de via no município de Santo Antônio do Aventureiro - MG. É propósito, também, deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro - MG, através de profissional (is) devidamente habilitado(s) e designado(s). A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.
2. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.
3. A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.
4. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.
5. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.



6. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro - MG, através da fiscalização da obra.

7. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

8. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

III. DIRETRIZES GERAIS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA

Neste local deverá ser colocada a placa da obra em chapa de aço galvanizado com dimensões de 1,50 x 3,00 m de acordo com os padrões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro - MG.

2. CALÇAMENTO

2.1 CALÇAMENTO EM BLOQUETE, E=8CM

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou sub-base e base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente: Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento; Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto; Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica; Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades: Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço; Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto; Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados; Rejuntamento,

2



utilizando pó de pedra; Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

2.2 MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO

Os meios-fios serão em concreto pré-moldado, com $f_{ck}=20\text{Mpa}$, com altura contígua a do passeio existente, dimensões de $(12 \times 16,7 \times 35)$ cm. Inclui escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado, através de caçamba. Não inclui sarjeta.

3. DRENAGEM

3.1 TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DN = 300MM

Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto. Transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça. Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas. Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe. O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente. Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

3.2 ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN=600MM

Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto. Transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça. Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas. Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe. O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente. Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

2



3.3 FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN=600MM

Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600 mm.

3.4 BOCA DE LOBO SIMPLES

Caixa para boca de lobo simples retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x1x1,2 m.

Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo para a execução da caixa; Sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo e, em seguida, realizar a sua concretagem; Sobre a laje de fundo, assentar os tijolos da caixa com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento do tubo de saída, até a altura da cinta horizontal; Executar a cinta com fôrmas, armadura e graute; Em seguida, posicionar a guia chapéu com a retroescavadeira e assentá-la com argamassa; Finalizar a execução da alvenaria até a altura de apoio das tampas; Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco. Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento das águas pluviais; por fim, colocar a tampa pré-moldada sobre a caixa com a retroescavadeira.

3.5 GRELHA DE FERRO FUNDIDO

Grelha de ferro fundido simples com requadro, 300 x 1000 mm, assentada com argamassa 1:3 (cimento/areia) - fornecimento e instalação. Chumbar com argamassa o requadro da grelha na posição demarcada no projeto; - Por fim, realizar a instalação da grelha no requadro.

3.6 POÇO DE VISITA

Base para poço de visita circular para drenagem, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, diâmetro interno = 1 m, profundidade = 1,45 m, excluindo tampão.

Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de brita; sobre o lastro de brita, montar as fôrmas da laje de fundo do poço e suas armaduras. E, em seguida, realizar a sua concretagem; Sobre a laje de fundo, assentar os tijolos do balão do poço com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída, até a altura da cinta horizontal; Executar a cinta sobre a alvenaria com fôrmas, armadura e graute; Concluída a alvenaria do balão do poço, revestir as paredes externa e internamente com chapisco e reboco e executar sobre a laje de fundo a canaleta e almofadas em argamassa; Sobre o balão executado, posicionar a laje de transição pré-moldada com a retroescavadeira e assentá-la com argamassa; - Por fim, posicionar o módulo de ajuste

Q



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- MG**



com a retroescavadeira e assentá-lo com argamassa, deixando altura necessária para posterior colocação da tampa do poço.

3.7 ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA

Acréscimo para poço de visita circular para drenagem, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, diâmetro interno = 1 m.

Sobre a alvenaria da base do poço, assentar os tijolos com argamassa aplicada com colher, até a altura da cinta horizontal (a ser executada a cada 2 m de acréscimo na altura); executar as cintas com fôrmas, armadura e graute; continuar o assentamento dos tijolos até a altura da cinta horizontal da parte superior do balão; concluída a alvenaria do balão do poço, revestir as paredes externa e internamente com chapisco e reboco.

3.8 TAMPÃO DE FERRO PARA POÇO DE VISITA

A tampa será em ferro fundido e deverá ter um furo excêntrico de diâmetro de 60 cm para o acesso de um homem a executar a limpeza e manutenção do poço de visita e da rede pluvial.

3.9 SARJETA

As sarjetas serão em concreto, fck 20 MPa, em concreto usinado moldado in loco, espessura de 0,10m e largura de 0,30m, conforme indicado em projeto.

Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha. Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada. Instalação das formas de madeira. Lançamento e adensamento do concreto. Sarrafeamento da superfície da sarjeta. Execução das juntas.

4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1 PASSEIO EM CONCRETO, E=6CM

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado.

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado; finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto; para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. Por último, são feitas as juntas de dilatação.

Q



IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego: Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sendo que a Contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

Santo Antônio do Aventureiro – MG, 09 de maio de 2022.



Pedro Giovanni Vieira Vidal
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 59.552/D

Pedro Giovanni Vieira Vidal
Engenheiro Civil
CREA: 59.552/D - MG



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG
MEMORIAL DE CÁLCULO



OBRA: INFRAESTRUTURA DE VIA	LOCAL: RUA MANOEL M MELO	DATA: 09/05/2022
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG	DATA BASE: SETOP 03/2022 E SINAPI 03/2022 (NÃO DESONERADO)	BDI: 23,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MEMORIAL DE CÁLCULO
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES S40 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UNID	1,00	1,00
2		CAÇAMENTO			
2.1	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.275,37	1.275,37
2.2	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉMOLDADA, MFC-01 PADRÃO DEER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	434,32	(11,94+14,17+15,56+8,77)+(7,87+8,75+3,64+14,06+11,77+3,1,96+24,02+11,81+12,03+11,16+12,71+14,95+10,13+18,57)+(23,23+18,51+14,14+19,41+9,77+22,09+15,68+9,34+10,03+3,17+11,99+2,89+8,16+8,67+11,87+1,5)
3		DRENAGEM			
3.1	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	48,10	7,3+7,7+5,95+14,9+12,25
3.2	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	140,50	46+35,4+10+39,1+10
3.3	7791	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	140,50	46+35,4+10+39,1+10
3.4	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	10,00	10,00
3.5	103003	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	10,00
3.6	99292	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	5,00	5,00
3.7	99293	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_12/2020	M	0,60	0,60
3.8	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UNID	5,00	5,00
3.9	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	434,32	(11,94+14,17+15,56+8,77)+(7,87+8,75+3,64+14,06+11,77+3,1,96+24,02+11,81+12,03+11,16+12,71+14,95+10,13+18,57)+(23,23+18,51+14,14+19,41+9,77+22,09+15,68+9,34+10,03+3,17+11,99+2,89+8,16+8,67+11,87+1,5)
4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
4.1	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	13,71	(23,23+18,51+14,14+19,41+9,77+22,09+15,68+9,34+10,03+3,17+11,99+2,89+8,16+8,67+11,87+1,5)*1,2*0,06

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro
Amaury de Sá Ferreira
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
Pedro Giovanni Vieira Vidal
Engenheiro Civil
CREA-MG: 59.552/D



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG
PLANILHA DE ORÇAMENTO



OBRA: INFRAESTRUTURA DE VIA	LOCAL: RUA MANOEL M MELO	DATA: 09/05/2022
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG	DATA BASE: SETOP 03/2022 E SINAPI 03/2022 (NÃO DESONERADO)	BDI: 23,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.537,59
1.1	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UNID	1,00	1.250,07	1.537,59	1.537,59
2		CAÇAMENTO					133.016,43
2.1	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.275,37	66,83	82,20	104.835,41
2.2	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉMOLDADA, MFC-01 PADRÃO DEER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	434,32	52,76	64,89	28.183,02
3		DRENAGEM					117.354,78
3.1	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	48,10	121,00	148,83	7.158,72
3.2	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	140,50	68,72	84,53	11.876,47
3.3	7791	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	140,50	171,75	211,25	29.680,63
3.4	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	10,00	1.648,27	2.027,37	20.273,70
3.5	103003	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	285,79	351,52	3.515,20
3.6	99292	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	5,00	2.293,34	2.820,81	14.104,05
3.7	99293	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_12/2020	M	0,60	1.221,56	1.502,52	901,51
3.8	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UNID	5,00	429,06	527,74	2.638,70
3.9	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	434,32	50,93	62,64	27.205,80
4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					11.354,00
4.1	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	13,71	673,18	828,01	11.354,00
VALOR TOTAL:							R\$ 263.264,80

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro
Amaury de Sá Ferreira
Prefeito Municipal


Pedro Giovanni Vieira Vidal
Engenheiro Civil
CREA-MG: 59.552/D



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA: Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Conforme a legislação tributária municipal, o percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, a alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

ITENS	SIGLAS	% Adotado
Administração Central	AC	4,95%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)		23,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+GI)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Santo Antônio do Aventureiro - MG
Local

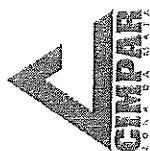
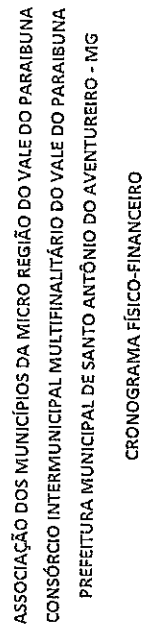
09 de maio de 2022.
Data

Pedro Giovanni Vieira Vidal
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-59.552/D

Responsável Técnico

Nome: Pedro Giovanni Vieira Vidal
CREA-MG: 59.552/D

Q



LOCAL: RUA MANOEL M MELO

DATA:
09/05/2022

DATA BASE:
SETOP 03/2022 E SINAPI 03/2022 (NÃO DESONERADO)

23,00%
:109

ITEM	DESCRIÇÃO	FÍSICO / FINANCEIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,58%	100,00%									
		1.537,59	1.537,59									
2	CAÇAMENTO	50,53%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%						
		133.018,43	0,00	0,00	66.509,22	66.509,22						
3	DRENAGEM	44,58%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%						
		117.354,78	58.677,39	58.677,39	0,00	0,00						
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4,31%	0,00%	0,00%	30,00%	70,00%						
		11.354,00	0,00	0,00	3.406,20	7.947,80						
	FÍSICO	100,00%	22,87%	22,29%	26,56%	28,28%						
	FINANCEIRO	R\$ 263.264,80	R\$ 60.214,98	R\$ 58.677,39	R\$ 69.915,42	R\$ 74.457,02						

Pedro Giovanni Vieira Vidal
ENGENHEIRO CIVIL
CRE-000005520

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro
Amaury de Sá Ferreira
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
Pedro Giovanni Vieira Vidal
Engenheiro Civil
CREA-MG: 59.552/D

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório Nº 064/2022
Carta Convite Nº 001/2022
Anexo VIII
Carta Proposta Comercial

_____, ____ de _____ de 2022.

À
Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro
Estado de Minas Gerais.

Ref.: Proc. Licit. 64/2022 – Carta Convite 01/2022 – Julgamento: 10/06/2022, às 13h00min.

Prezados senhores,

Encaminhamos à Vs. Sas. nossa proposta para a execução das obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio na Rua Manoel Medeiros Melo localizada no Povoado do Alto da Conceição, conforme projetos, planilha de custos e quantitativos e demais anexos que integram o Edital, cujo preço total é de R\$ _____ (_____).

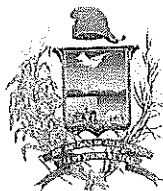
O prazo de validade desta Proposta é de _____ (_____) dias consecutivos, contados da data do julgamento desta licitação.

O prazo para a execução dos serviços é de _____ (_____) meses consecutivos, a partir da ordem de início a ser emitida pela Prefeitura.

A forma de pagamento é a fixada no Edital, sobre o qual, declaramos aceitar, integralmente, todas as condições estipuladas.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



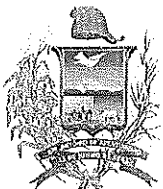
Processo Licitatório nº 064/2022.

Carta Convite nº 001/2022.

Anexo IX

Modelo de Planilha de Custos e Quantitativos.

Execução das obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio na Rua Manoel Medeiros Melo localizada no Povoado do Alto da Conceição.						
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit. S/BDI	P. Unit. C/BDI	P. Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UNID	1,00			
Subtotal	CALÇAMENTO					
2	CALÇAMENTO					
2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	M2	1.275,37			
2.2	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉMOLDADA, MFC-01 PADRÃO DEER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	434,32			
Subtotal	DRENAGEM					
3	DRENAGEM					
3.1	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	48,10			
3.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	140,50			
3.3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	140,50			
3.4	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF 12/2020	UN	10,00			
3.5	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	10,00			
3.6	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF 12/2020	UN	5,00			
3.7	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF 12/2020	M	0,60			
3.8	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UNID	5,00			
3.9	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10	M	434,32			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



	CM ALTURA. AF_06/2016					
Subtotal						
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	13,71			
Subtotal						

Total Geral: R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 064/2022.

Carta Convite nº 001/2022.

Anexo X.

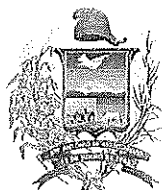
Modelo de Planilha de Detalhamento de BDI

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA	SG	
TAXA DE RISCO	R	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
TAXA DE LUCRO	L	
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3% E PIS 0,65%)	CP	
TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	ISS	
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO)	CPRB	
BDI S/DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME DO RT:
CARGO:
Nº DO CONSELHO:

Q



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 064/2022.
Carta Convite nº 001/2022.
Anexo XI.
Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FIANCEIRO	Percentual % Valor R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %					
		Financeiro					
2	CALÇAMENTO	Físico %					
		Financeiro					
3	DRENAGEM	Físico %					
		Financeiro					
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico %					
		Financeiro					
TOTAL		Físico %					
		Financeiro					

Total: R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

Q



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 064/2022.
Carta Convite nº 001/2022.
Anexo XII
Modelo de Carta de Credenciamento

....., de.....de 2022.

À
Comissão de Licitação da
Prefeitura Municipal de
Santo Antonio do Aventureiro – MG.

Ref.: Carta Convite 001/2022

Prezados senhores,

Apresentamos o Sr., documento de identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, para representar a Empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, nº, Bairro, na cidade de, na sessão de abertura dos Envelopes de Documentação para Habilitação e Proposta Comercial, da licitação em referência, destinada a contratação de empresa especializada para executar as obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio na Rua Manoel Medeiros Melo localizada no Povoado do Alto da Conceição, o qual estará autorizado e apto a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato, inclusive quanto a desistência de recursos.

Atenciosamente,

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

P



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 064/2022.
Carta Convite nº 001/2022.
Anexo XIII

Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

____ de _____ de 2022.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 064/2022.

Carta Convite nº 001/2022.

Anexo XIV

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Nº:

CEP:

Bairro:

TEL:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Email:

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

(Handwritten signature)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 064/2022.
Carta Convite nº 001/2022.
Anexo XV

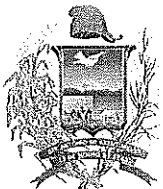
**Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às
Exigências Legais**

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital do Processo Licitatório 064/2022, referente à Carta Convite 001/2022, destinado a executar as obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio na Rua Manoel Medeiros Melo localizada no Povoado do Alto da Conceição, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 e, também, à Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no que couber.

Declaramos ainda que, nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

....., dede 2022.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 064/2022.
Carta Convite nº 001/2022.
Anexo XVI

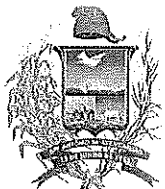
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado previsto na lei supramencionada, no procedimento licitatório da Carta Convite nº 001/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro – MG.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

R



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 064/2022.

Carta Convite nº 001/2022.

Anexo XVII

Minuta de Contrato

Contrato Administrativo nº ____/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

CONTRATADA: _____, firma estabelecida em _____, à Rua _____, nº _____, (bairro), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo sócio _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) O objeto deste contrato é a execução, pela Contratada, sob o regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, maquinários, etc., das obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio na Rua Manoel Medeiros Melo localizada no Povoado do Alto da Conceição, adjudicado à Contratada em decorrência do julgamento da Licitação referente a Carta Convite nº 001/2022 e, ainda, de conformidade com a Proposta, Planilha, Projeto, Memorial Descritivo e demais peças integrantes do referido Processo Licitatório, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

2ª) Os serviços serão executados de acordo com o projeto básico, especificações e normas técnicas pertinentes, e em obediência aos itens e subitens insertos no tópico 20 do Edital de Carta Convite nº 001/2022.

3ª) O preço total contratado, irrevogável na vigência contratual, é de R\$ _____ (_____), correspondente aos preços unitários da planilha que integra a proposta da Contratada, e será pago mensalmente, de conformidade com as respectivas medições, que serão aferidas nos termos dos itens e subitens do tópico 18 do Edital de Carta Convite nº 001/2022.

4ª) O pagamento das medições será efetuado pela Contratante, mensalmente, de conformidade com os itens e subitens do tópico 19 do Edital de Carta Convite nº 001/2022.

5ª) Executado o Contrato, a obra será recebida através de Termo Provisório e após, Definitivo, de conformidade com o item e subitens do tópico 16 do Edital de Carta Convite nº 001/2022.

6ª) A Contratada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início, deverá entregar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra.

7ª) O prazo contratual é de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do item 13.4 do Edital de Carta Convite 001/2022.

8ª) O prazo de execução da obra é de _____ (_____) meses consecutivos, o qual começará a correr a partir da expedição da Ordem de Serviço/Início expedida pela Contratante.

P



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



9ª) As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 208.00.15.451.0011.1.0025 (00.01.68)...4.4.90.51, constante no Orçamento vigente da Contratante.

10) O presente contrato rege-se, basicamente, pela Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, pelas disposições aqui consubstanciadas e pelas normas constantes no Edital de Carta Convite nº 001/2022 da Contratante.

11) As sanções administrativas, se necessárias, serão impostas à Contratada, de conformidade com os itens e subitens do tópico 22 do Edital de Carta Convite nº 001/2022.

12) Os casos de rescisão contratual são os descritos nos itens e subitens do tópico 24 do Edital de Carta Convite nº 001/2022.

13) Obriga-se à Contratada ao disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal 8.666/93.

14) Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, além de sua afixação no mural da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro - MG, na data de sua assinatura.

15) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

16) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, ____ de _____ de 2022.

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro - Contratante

Firma Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

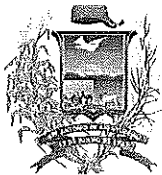
CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Q



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, promove ao Assessor Jurídico a Minuta do Edital, conjuntamente com seus anexos, inclusive Minuta de Contrato, para que se cumpra a determinação legal prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93. Registra-se que a minuta de edital a ser examinada se refere a Solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços para **contratação de empresa especializada para executar as obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio na Rua Manoel Medeiros Melo localizada no Povoado do Alto da Conceição.**

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 02 de junho de 2022.

Mateus Silva Rocha
p/Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



PARECER - APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

É O RELATÓRIO:

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8666/93, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação sobre a minuta do instrumento convocatório relativo ao Processo Licitatório n. 064/2022, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO, DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO NA RUA MANOEL MEDEIROS MELO LOCALIZADA NO POVOADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO**, questionando se o feito está em condição de ser aprovado.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

DOS FUNDAMENTOS:

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame de acordo com art. 23, I, "a", da Lei Federal 8.666/93, isto é, definem como adequada a modalidade de licitação **CARTA CONVITE** para este certame licitatório.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo as exigências do art. 40, *caput* e incisos, da Lei de Licitações, estando correta a escolha do tipo **MENOR PREÇO sob o Regime de Empreitada por Preço Global**, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em apreço, a documentação está sendo solicitada conforme previsto nos arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

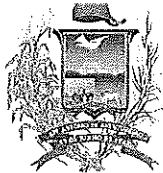
Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do Art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no § 2º do art. 62, ambos da Lei 8.666/1993.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo *caput* do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.

Observa-se, por fim, de que o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, entre o recebimento do convite pelas empresas convidadas e o recebimento das propostas é respeitado, conforme previsto no art. 21, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, considerando-se a modalidade de licitação adotada.

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8666/1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



CONCLUSÃO:

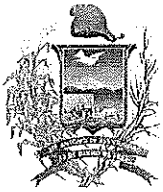
Diante do exame prévio da minuta do edital e seus anexos o instrumento convocatório na modalidade Carta Convite nº. 001/2022 mereceu minha aprovação, podendo, ao meu entender, ter sua expedição autorizada pela autoridade competente.

Este é o parecer.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 02 de maio de 2022.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT - OAB/MG 91823

Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Aviso de Licitação

A Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, no próximo dia 10 de junho, às 13h00min, em sua sede, Licitação na Modalidade Carta Convite, nº 001/2022, do tipo menor preço, sob o regime de Empreitada por Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para executar obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio na Rua Manoel Medeiros Melo localizada no Povoado do Alto da Conceição, conforme projetos e planilha de custos e quantitativos.

O Edital completo já está disponível e outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, sito à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, 02 de junho de 2022. Mateus Silva Rocha – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

R

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PRECÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista o que consta dos precatórios emitidos e homologados a regularidade de todos os procedimentos da contratação, a modalidade Pregão Presencial nº 006/2022, em especial o julgamento procedido pelo pregoeiro, em 09 de maio de 2022, bem como diante da inexistência de recursos administrativos propostos de correção, e, ainda, o atendimento a todas as recomendações constantes no parecer jurídico, emitido, no ato de homologação, pelo Juiz de Direito, em 14/05/2022, o processo de homologação do procedimento de licitação laudada na modalidade Pregão Presencial, de número 006/2022, que visa a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de pavimentação asfáltica, desmontagem de estruturas existentes no município de Santos do Sul, conforme edital e anexos, encontra-se em fase de julgamento. O processo tem como vencedor a empresa EDITEC EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por valor global de R\$ 1.935.000,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil reais). Informações e esclarecimentos: (31) 3351-5100. Santos do Sul, 02 de junho de 2022. Olfídio Albino Ramiro, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3 cm - 02 1643574 - 1

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de torçõs de manutenção de pavimentação asfáltica, atendendo às demandas emitidas de 125 estruturas no Município de Santos do Sul, conforme edital e anexos, encontra-se em fase de julgamento. O processo tem como vencedor a empresa EDITEC EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por valor global de R\$ 1.935.000,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil reais). Informações e esclarecimentos: (31) 3351-5100. Santos do Sul, 02 de junho de 2022. Olfídio Albino Ramiro, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3 cm - 02 1643573 - 1

Santo Antônio do Aventureiro

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

Cota Cota Nº 004/2022. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, no uso de suas atribuições, torna público que realizará no dia 19 de maio de 2022, às 14h00min, em sala de licitação, o Edital nº 004/2022, para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de pavimentação asfáltica, desmontagem de estruturas existentes no município de Santo Antônio do Aventureiro, conforme edital e anexos, encontra-se em fase de julgamento. O processo tem como vencedor a empresa EDITEC EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por valor global de R\$ 1.935.000,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil reais). Informações e esclarecimentos: (31) 3351-5100. Santos do Sul, 02 de junho de 2022. Olfídio Albino Ramiro, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3 cm - 02 1643571 - 1

Santo Antônio do Jacinto

Prefeitura Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 008/2022

O Município de Santo Antônio do Jacinto, no uso de suas atribuições, torna público que realizará no dia 19 de maio de 2022, às 14h00min, em sala de licitação, o Edital nº 008/2022, para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de pavimentação asfáltica, desmontagem de estruturas existentes no município de Santo Antônio do Jacinto, conforme edital e anexos, encontra-se em fase de julgamento. O processo tem como vencedor a empresa EDITEC EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por valor global de R\$ 1.935.000,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil reais). Informações e esclarecimentos: (31) 3351-5100. Santos do Sul, 02 de junho de 2022. Olfídio Albino Ramiro, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3 cm - 02 1643573 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

O Município de Santo Antônio do Jacinto, no uso de suas atribuições, torna público que realizará no dia 19 de maio de 2022, às 14h00min, em sala de licitação, o Edital nº 004/2022, para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de pavimentação asfáltica, desmontagem de estruturas existentes no município de Santo Antônio do Jacinto, conforme edital e anexos, encontra-se em fase de julgamento. O processo tem como vencedor a empresa EDITEC EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por valor global de R\$ 1.935.000,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil reais). Informações e esclarecimentos: (31) 3351-5100. Santos do Sul, 02 de junho de 2022. Olfídio Albino Ramiro, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3 cm - 02 1643571 - 1

Santo Hipólito

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

Objeto: Tomada de preço nº 009/2022, para aquisição de materiais de construção civil, conforme edital e anexos, encontra-se em fase de julgamento. O processo tem como vencedor a empresa EDITEC EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por valor global de R\$ 1.935.000,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil reais). Informações e esclarecimentos: (31) 3351-5100. Santos do Sul, 02 de junho de 2022. Olfídio Albino Ramiro, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3 cm - 02 1643571 - 1

São Félix de Minas

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. A Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, no uso de suas atribuições, torna público que realizará no dia 19 de maio de 2022, às 14h00min, em sala de licitação, o Edital nº 004/2022, para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de pavimentação asfáltica, desmontagem de estruturas existentes no município de São Félix de Minas, conforme edital e anexos, encontra-se em fase de julgamento. O processo tem como vencedor a empresa EDITEC EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por valor global de R\$ 1.935.000,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil reais). Informações e esclarecimentos: (31) 3351-5100. Santos do Sul, 02 de junho de 2022. Olfídio Albino Ramiro, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3 cm - 02 1643571 - 1

São Geraldo da Piedade

Prefeitura Municipal

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, no uso de suas atribuições, torna público que realizará no dia 19 de maio de 2022, às 14h00min, em sala de licitação, o Edital nº 007/2022, para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de pavimentação asfáltica, desmontagem de estruturas existentes no município de São Geraldo da Piedade, conforme edital e anexos, encontra-se em fase de julgamento. O processo tem como vencedor a empresa EDITEC EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por valor global de R\$ 1.935.000,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil reais). Informações e esclarecimentos: (31) 3351-5100. Santos do Sul, 02 de junho de 2022. Olfídio Albino Ramiro, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3 cm - 02 1643571 - 1

São Gotardo

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. A Prefeitura Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições, torna público que realizará no dia 19 de maio de 2022, às 14h00min, em sala de licitação, o Edital nº 004/2022, para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de pavimentação asfáltica, desmontagem de estruturas existentes no município de São Gotardo, conforme edital e anexos, encontra-se em fase de julgamento. O processo tem como vencedor a empresa EDITEC EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por valor global de R\$ 1.935.000,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil reais). Informações e esclarecimentos: (31) 3351-5100. Santos do Sul, 02 de junho de 2022. Olfídio Albino Ramiro, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3 cm - 02 1643571 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. A Prefeitura Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições, torna público que realizará no dia 19 de maio de 2022, às 14h00min, em sala de licitação, o Edital nº 004/2022, para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de pavimentação asfáltica, desmontagem de estruturas existentes no município de São Gotardo, conforme edital e anexos, encontra-se em fase de julgamento. O processo tem como vencedor a empresa EDITEC EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por valor global de R\$ 1.935.000,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil reais). Informações e esclarecimentos: (31) 3351-5100. Santos do Sul, 02 de junho de 2022. Olfídio Albino Ramiro, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3 cm - 02 1643571 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. A Prefeitura Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições, torna público que realizará no dia 19 de maio de 2022, às 14h00min, em sala de licitação, o Edital nº 004/2022, para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de pavimentação asfáltica, desmontagem de estruturas existentes no município de São Gotardo, conforme edital e anexos, encontra-se em fase de julgamento. O processo tem como vencedor a empresa EDITEC EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por valor global de R\$ 1.935.000,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil reais). Informações e esclarecimentos: (31) 3351-5100. Santos do Sul, 02 de junho de 2022. Olfídio Albino Ramiro, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3 cm - 02 1643571 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. A Prefeitura Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições, torna público que realizará no dia 19 de maio de 2022, às 14h00min, em sala de licitação, o Edital nº 004/2022, para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de pavimentação asfáltica, desmontagem de estruturas existentes no município de São Gotardo, conforme edital e anexos, encontra-se em fase de julgamento. O processo tem como vencedor a empresa EDITEC EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por valor global de R\$ 1.935.000,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil reais). Informações e esclarecimentos: (31) 3351-5100. Santos do Sul, 02 de junho de 2022. Olfídio Albino Ramiro, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3 cm - 02 1643571 - 1

São João Del-Rei

Prefeitura Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Tomada de Preço nº 004/2022. A Prefeitura Municipal de São João Del-Rei, no uso de suas atribuições, torna público que realizará no dia 19 de maio de 2022, às 14h00min, em sala de licitação, o Edital nº 004/2022, para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de pavimentação asfáltica, desmontagem de estruturas existentes no município de São João Del-Rei, conforme edital e anexos, encontra-se em fase de julgamento. O processo tem como vencedor a empresa EDITEC EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por valor global de R\$ 1.935.000,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil reais). Informações e esclarecimentos: (31) 3351-5100. Santos do Sul, 02 de junho de 2022. Olfídio Albino Ramiro, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3 cm - 02 1643571 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

Tomada pública nº 004/2022, para aquisição de materiais de construção civil, conforme edital e anexos, encontra-se em fase de julgamento. O processo tem como vencedor a empresa EDITEC EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por valor global de R\$ 1.935.000,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil reais). Informações e esclarecimentos: (31) 3351-5100. Santos do Sul, 02 de junho de 2022. Olfídio Albino Ramiro, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3 cm - 02 1643571 - 1

São José do Jacuri

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO AO EDITAL

CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022. O Município de São José do Jacuri, no uso de suas atribuições, torna público que realizará no dia 19 de maio de 2022, às 14h00min, em sala de licitação, o Edital nº 004/2022, para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de pavimentação asfáltica, desmontagem de estruturas existentes no município de São José do Jacuri, conforme edital e anexos, encontra-se em fase de julgamento. O processo tem como vencedor a empresa EDITEC EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por valor global de R\$ 1.935.000,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil reais). Informações e esclarecimentos: (31) 3351-5100. Santos do Sul, 02 de junho de 2022. Olfídio Albino Ramiro, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3 cm - 02 1643571 - 1

São Pedro do Suaçu

Prefeitura Municipal

AVISO DE ADESAO À ATUAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ADESAO Nº 002/2022

PROCESSO 002/2022, cujo objetivo é a realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção civil, conforme edital e anexos, encontra-se em fase de julgamento. O processo tem como vencedor a empresa EDITEC EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por valor global de R\$ 1.935.000,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil reais). Informações e esclarecimentos: (31) 3351-5100. Santos do Sul, 02 de junho de 2022. Olfídio Albino Ramiro, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3 cm - 02 1643571 - 1

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

PROCESSO 007/2022, cujo objetivo é a realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção civil, conforme edital e anexos, encontra-se em fase de julgamento. O processo tem como vencedor a empresa EDITEC EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por valor global de R\$ 1.935.000,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil reais). Informações e esclarecimentos: (31) 3351-5100. Santos do Sul, 02 de junho de 2022. Olfídio Albino Ramiro, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3 cm - 02 1643571 - 1

São Vicente de Minas

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022. A Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas, no uso de suas atribuições, torna público que realizará no dia 19 de maio de 2022, às 14h00min, em sala de licitação, o Edital nº 003/2022, para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de pavimentação asfáltica, desmontagem de estruturas existentes no município de São Vicente de Minas, conforme edital e anexos, encontra-se em fase de julgamento. O processo tem como vencedor a empresa EDITEC EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por valor global de R\$ 1.935.000,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil reais). Informações e esclarecimentos: (31) 3351-5100. Santos do Sul, 02 de junho de 2022. Olfídio Albino Ramiro, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3 cm - 02 1643571 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. A Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas, no uso de suas atribuições, torna público que realizará no dia 19 de maio de 2022, às 14h00min, em sala de licitação, o Edital nº 004/2022, para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de pavimentação asfáltica, desmontagem de estruturas existentes no município de São Vicente de Minas, conforme edital e anexos, encontra-se em fase de julgamento. O processo tem como vencedor a empresa EDITEC EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por valor global de R\$ 1.935.000,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil reais). Informações e esclarecimentos: (31) 3351-5100. Santos do Sul, 02 de junho de 2022. Olfídio Albino Ramiro, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3 cm - 02 1643571 - 1

Sarzedo

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. A Prefeitura Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições, torna público que realizará no dia 19 de maio de 2022, às 14h00min, em sala de licitação, o Edital nº 004/2022, para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de pavimentação asfáltica, desmontagem de estruturas existentes no município de Sarzedo, conforme edital e anexos, encontra-se em fase de julgamento. O processo tem como vencedor a empresa EDITEC EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por valor global de R\$ 1.935.000,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil reais). Informações e esclarecimentos: (31) 3351-5100. Santos do Sul, 02 de junho de 2022. Olfídio Albino Ramiro, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3 cm - 02 1643571 - 1

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:437DD1C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº 064/2022. Carta Convite Nº 001/2022. A Prefeitura através de sua Comissão de Licitação torna público que realizará no dia 10/06/2022, às 13h00min, em sua sede, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, licitação, na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratar empresa especializada para executar obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio na Rua Manoel Medeiros Melo localizada no Povoado do Alto da Conceição, conforme projetos e planilha de custos e quantitativos. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível no site e na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou na sede da prefeitura. 02/06/2022.

MATEUS SILVA ROCHA –
Presidente da Comissão de Licitação.

MAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:44C53C89

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 096/2021 – Pregão Presencial n.º 056/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA. Ata no valor Global de: R\$ 122.430,00 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos e trinta reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. ASSINATURA: 02/12/2021 – IGÊNCIA: 02/12/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de maio de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:368D8ADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público o presente aviso de **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório n.º 041/2022, Tomada de Preços nº 004/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A MANUTENÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL MUNICIPAL NO ÂMBITO DO**

PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS NO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL, ANO 2022, VISANDO A PONTUAÇÃO RELATIVA AO EXERCÍCIO 2024, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONEP VIGENTE. Cumpre esclarecer que devido a vícios insanáveis oriundos de erros na sessão da Tomada de Preços nº 004/2022. Por engano, foram violados envelopes de proposta de preços sem presença de licitantes e antes de abertura de prazo recursal. Sendo assim, o prosseguimento demonstra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento no artigo 49, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Pelas razões de fato e de direito expostas, o Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, decide pela **ANULAÇÃO** do Tomada de Preços nº 004/2022. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de junho de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:873B4CAB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº72/2022

PROCESSO: 64/2022

MODALIDADE: Pregão nº 42/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELLI – ME

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de recapagem em pneus, destinados à manutenção da frota municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes

VALOR: R\$131.315,00 (Cento e trinta e um mil, trezentos e quinze reais)

VIGÊNCIA: 02/06/2022 a 01/06/2023

Santo Antônio do Monte, 02 de junho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:94ED0A3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº73/2022

PROCESSO:64/2022

MODALIDADE:Pregão nº 42/2022

CONTRATANTE:Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA